

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Aviso n.º 20341/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e em regime de contrato individual de trabalho.

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e em regime de contrato individual de trabalho, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho destinado à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de Análises Clínicas e saúde Pública, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE (adiante designada por ULSBA, EPE).**

1 — Nos termos do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, da Lei n.º 7/2009, de 11 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho, da cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22/06/2018, do n.º 2 do artigo 7.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, n.º 2 do artigo 8.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31/08/2017, este último alterado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro e nos termos do Despacho n.º 9656/2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro de 2020, e Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, na sequência de Deliberações do Conselho de Administração da ULSBA, EPE, de 18 e 25/11/2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (uma) vaga, da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de Análises Clínicas e Saúde Pública.

2 — O presente procedimento concursal foi aberto na sequência do Despacho n.º 9656/2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 195, de 07/10/2020.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar em concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Identificação, caracterização dos postos de trabalho, conteúdo funcional e perfil de competências — A área funcional do lugar a prover enquadra-se nos respetivos serviços/unidades da ULSBA, EPE, segundo o perfil profissional constante no artigo 4.º e no artigo 5.º dos Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017, respetivamente, nomeadamente, para além do conteúdo funcional da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica previsto nos artigos 8.º e 9.º dos diplomas acima mencionados:

- a) Prestar cuidados de saúde especializados que exijam um nível diferenciado de experiência profissional;
- b) Definir e desenvolver padrões e métodos de trabalho e de boas práticas de acordo com o estado da arte da sua área profissional;
- c) Colaborar na elaboração de pareceres técnico-científicos, em matéria da sua profissão, enquadrando-os na organização e planificação do respetivo serviço;
- d) Integrar comissões especializadas, incluindo de abrangência multidisciplinar, e exercer funções de assessoria e de consultoria em matérias relativas à respetiva profissão.

5 — Local de Trabalho — As funções serão exercidas na ULSBA, EPE.

6 — Posição remuneratória — O previsto no Anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11/02/2019 e no artigo 25.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego Público*, n.º 23, de 22/06/2018, conjugado com a Por-

taria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica independentemente do órgão ou serviço a cujo mapa de pessoal pertençam, no âmbito dos órgãos e serviços que façam parte do Serviço Nacional de Saúde e que sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho sem termo, e que reúnam os requisitos de admissão previstos nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;
- f) Ter grau académico e título profissional adequado.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, dos Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017 respetivamente;
- b) Ser detentor da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
- c) Ter posse, no mínimo, de seis anos de experiência efetiva de funções na categoria e com avaliação que consubstancie desempenho positivo;

8 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de seleção — Prova pública de discussão curricular, visando determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas dos postos de trabalho a preencher segundo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, valorada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º da mesma Portaria.

De acordo com o previsto na legislação acima indicada, a prova de discussão curricular é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Para o efeito, foi elaborada uma ficha individual de discussão curricular a preencher por cada membro do júri, uma ficha individual de classificação final de discussão curricular, e grelha de classificação referente, dividida em quatro (4) fatores de avaliação, nomeadamente:

Fator A: apreciação do currículo, tendo em conta o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes;

Fator B — Forma de apresentação, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;

Fator C — Apresentação oral do currículo, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas;

Fator D — Capacidade de argumentação, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.



O Fator A será avaliado de acordo com a seguinte grelha:

Nome: \_\_\_\_\_

Nota Fator A 0,00

1 - Habilitações académicas de base (HA)			
CRITÉRIOS	Pontuação	Candidato	Valor
Bacharelato ou equivalente legal	5 valores		
Licenciatura	5,5 valores		
Habilitações superiores a licenciatura	6 valores		
2 - Nota final de curso (NC)			
	$\frac{NC*4}{20} = n$		
3 - Formação profissional complementar (FPC)			
CRITÉRIOS	Pontuação	Candidato	Valor
	Máximo de 1,5 valores		
Cursos/ações formativas de âmbito profissional com avaliação (0,15 por ação)			0,00
Cursos/ações formativas de âmbito profissional sem avaliação (0,10 por ação)			
Participação em Jornadas, Congressos, Seminários, Encontros, Simpósios e outros eventos semelhantes (0,015 por ação)			
Estágios profissionais (0,4 por ação)			
Pós-Graduação dentro da área profissional ou área de gestão (0,70 por cada)			
Pós Graduação fora da área profissional (0,3 por cada)			
4 - Experiência profissional (EP)			
	Pontuação	Candidato	Valor
	Máximo de 6 valores		
Pelo exercício de funções no âmbito da carreira de TSDT- APCT, serão atribuídos 6 valores ao candidato que apresente maior número de anos completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade por regra de três simples.			0,00



5 - Atividades relevantes (AR)			
CRITÉRIOS	Pontuação	Candidato	Valor
	Máximo de 2,5 valores		
Participação em projetos de investigação relacionadas com a área profissional (0,25 por projeto)			0,00
Participação em grupos de trabalho de natureza técnico/ científica (0,0625 por grupo)			
Apresentação de Posters (único autor) (0,025 por ação)			
Apresentação de Posters (coautor) (0,0125 por ação)			
Comunicações em jornadas e atividades afins (único autor) (0,125 por cada)			
Comunicações em jornadas e atividades afins (coautor) (0,0625 por grupo)			
Moderação de mesas ou painéis (0,625 por grupo)			
Publicação de artigos científicos (único autor) (0,25 por artigo)			
Publicação de artigos científicos (coautor) (0,125 por artigo)			
Prémios recebidos por trabalhos de âmbito técnico-científico, que tenham sido apresentados em autoria ou coautoria (0,0625 por prémio)			
Lecionação parcial da disciplina (0,0625 por ano)			
Lecionação total da disciplina (0,125 por ano)			
Monitor de estágio (0,0625 por ano)			
Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas (0,0625 por curso)			
Coordenação (0,40 por ano)			
Subcoordenação (0,20 por ano)			
Organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e/ou científica (0,0625 por ação)			
Participação em grupos de missão e cooperação (0,0625 por participação)			
Participação em júris de concursos (0,08 por júri, como membro efetivo; 0,01 por júri, como membro suplente)			
<b>Observações</b>			

O Fator B será avaliado da seguinte forma:

#### Utilização de suportes de comunicação

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores . . . . .	Apresentação curricular de forma criativa e de acordo com as regras, acompanhada de excelente adequação da linguagem oral ao conteúdo da mesma.
Bom 16 valores . . . . .	Apresentação curricular de acordo com as regras, acompanhada de boa adequação da linguagem oral ao conteúdo da mesma.
Suficiente 12 valores . . . . .	Apresentação curricular com algumas deficiências, acompanhada de razoável adequação da linguagem oral ao conteúdo da mesma.



Pontuação	Definição
Reduzido 8 valores. . . . .	Apresentação curricular com fraca adequação da linguagem oral ao conteúdo da mesma.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Apresentação curricular muito fraca na adequação da linguagem oral ao conteúdo da mesma.

**Metodologia utilizada na apresentação**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Demonstração de excelente sequência lógica dos conteúdos e muita coerência na apresentação.
Bom 16 valores. . . . .	Demonstração de boa sequência lógica dos conteúdos e coerência na apresentação.
Suficiente 12 valores . . . . .	Demonstração de razoável sequência lógica dos conteúdos e coerência razoável na apresentação.
Reduzido 8 valores. . . . .	Demonstração de fraca sequência lógica dos conteúdos e pouca coerência na apresentação.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Sem demonstração de sequência lógica dos conteúdos nem coerência na apresentação.

**Originalidade na apresentação**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Demonstração de bastante criatividade e originalidade na apresentação.
Bom 16 valores. . . . .	Demonstração de muita criatividade e originalidade na apresentação.
Suficiente 12 valores . . . . .	Demonstração de alguma criatividade e originalidade na apresentação.
Reduzido 8 valores. . . . .	Demonstração de pouca criatividade e originalidade na apresentação.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Sem demonstração de criatividade e originalidade na apresentação.

**Controlo do tempo**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Quando a apresentação tenha duração máxima de 10 minutos.
Bom 16 valores. . . . .	Quando a apresentação tenha duração entre 11 e 13 minutos.
Suficiente 12 valores . . . . .	Quando a apresentação tenha duração entre 14 e máxima de 16 minutos.
Reduzido 8 valores. . . . .	Quando a apresentação tenha duração entre 17 e 20 minutos.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Quando a apresentação ultrapasse os 20 minutos

O Fator C será avaliado da seguinte forma:

**Temas de âmbito profissional**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Apresentação com bastante relevância dos aspetos profissionais, estabelecendo relação com a formação de âmbito específico.
Bom 16 valores. . . . .	Apresentação com muita relevância dos aspetos profissionais, estabelecendo relação com a formação de âmbito específico.
Suficiente 12 valores . . . . .	Apresentação com alguma relevância dos aspetos profissionais, estabelecendo relação com a formação de âmbito específico.
Reduzido 8 valores. . . . .	Apresentação com pouca relevância dos aspetos profissionais, estabelecendo, com alguma dificuldade, relação com a formação de âmbito específico.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Apresentação sem qualquer relevância dos aspetos profissionais, nem estabelecimento da relação com a formação de âmbito específico.

**Temas de âmbito geral**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Demonstração de bastantes conhecimentos de âmbito geral, estabelecendo uma relação entre estes e a sua aplicação no meio profissional.
Bom 16 valores. . . . .	Demonstração de muitos conhecimentos de âmbito geral, estabelecendo uma relação entre estes e a sua aplicação no meio profissional.
Suficiente 12 valores . . . . .	Demonstração de alguns conhecimentos de âmbito geral, estabelecendo uma relação entre estes e a sua aplicação no meio profissional.
Reduzido 8 valores. . . . .	Demonstração de poucos conhecimentos de âmbito geral, estabelecendo, com dificuldade, uma relação entre estes e a sua aplicação no meio profissional.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Sem demonstração de conhecimentos de âmbito geral, não estabelecendo qualquer relação entre estes e a sua aplicação no meio profissional.

**Temas técnico-científicos**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Apresentação curricular com demonstração de bastantes conhecimentos sobre os temas técnico-científicos relacionados com a sua profissão.
Bom 16 valores. . . . .	Apresentação curricular com demonstração de muitos conhecimentos sobre os temas técnico-científicos relacionados com a sua profissão.
Suficiente 12 valores . . . . .	Apresentação curricular com demonstração de alguns conhecimentos sobre os temas técnico-científicos relacionados com a sua profissão.
Reduzido 8 valores. . . . .	Apresentação curricular com demonstração de poucos conhecimentos sobre os temas técnico-científicos relacionados com a sua profissão.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Apresentação curricular sem demonstração de conhecimentos sobre os temas técnico-científicos relacionados com a sua profissão.

O Fator D será avaliado da seguinte forma:

**Rigor na argumentação**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Quando o candidato responda com extremo rigor às questões formuladas pelo júri.
Bom 16 valores. . . . .	Quando o candidato responda com bastante rigor às questões formuladas pelo júri.
Suficiente 12 valores . . . . .	Quando o candidato responda com algum rigor às questões formuladas pelo júri.
Reduzido 8 valores. . . . .	Quando o candidato responda com pouco rigor às questões formuladas pelo júri.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Quando o candidato responda com sem rigor às questões formuladas pelo júri.

**Pertinência da argumentação**

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores. . . . .	Quando o candidato demonstre excelente relação entre as respostas e as questões formuladas pelo júri.
Bom 16 valores. . . . .	Quando o candidato demonstre boa relação entre as respostas e as questões formuladas pelo júri.
Suficiente 12 valores . . . . .	Quando o candidato demonstre alguma entre as respostas e as questões formuladas pelo júri.
Reduzido 8 valores. . . . .	Quando o candidato demonstre fraca relação entre as respostas e as questões formuladas pelo júri.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Quando o candidato não demonstre qualquer relação entre as respostas e as questões formuladas pelo júri.



## Clareza e rigor técnico na argumentação

Pontuação	Definição
Elevado 20 valores . . . . .	Quando o candidato responda com extrema clareza e rigor técnico às questões formuladas pelo júri.
Bom 16 valores. . . . .	Quando o candidato responda com muita clareza e rigor técnico às questões formuladas pelo júri.
Suficiente 12 valores . . . . .	Quando o candidato responda com clareza e rigor técnico às questões formuladas pelo júri.
Reduzido 8 valores. . . . .	Quando o candidato responda com pouca clareza e rigor técnico às questões formuladas pelo júri.
Insuficiente 4 valores . . . . .	Quando o candidato não responda com clareza nem rigor técnico às questões formuladas pelo júri.

O valor final de cada fator será obtido através da média aritmética simples dos seus itens.

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

A prova pública de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e publico das instalações da ULSBA, EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica: <http://www.ulsba.min-saude.pt/>, bem como na Intranet.

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

Conforme artigo 11.º da Portaria 270/2020, de 19/11/2020, é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na participação dos membros do júri nas respetivas reuniões, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. A prestação de provas pode também, como previsto no artigo referido no número anterior, ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

10 — Os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pela forma prevista no artigo 11.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, para a realização do método de seleção, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.

11 — De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da ULSBA, EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, bem como na Intranet, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

13 — As atas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, assim como a grelha classificativa, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público — Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da ULSBA, EPE (<http://www.ulsba.min-saude.pt/>) e na Intranet.

15 — Formalização das candidaturas — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a formalização das candidaturas deve preferencialmente ser efetuada em suporte eletrónico, para o endereço de correio eletrónico [recursos.humanos@ulsba.min-saude.pt](mailto:recursos.humanos@ulsba.min-saude.pt), através do preenchimento de formulário, disponível em: <http://www.ulsba.min-saude.pt/>, bem como na Intranet da entidade.



As candidaturas podem ainda ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente da ULSBA, EPE, sito no Hospital José Joaquim Fernandes, rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: ULSBA, EPE, Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo.

No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento concursal, e a referência inequívoca a que se candidata, assim como identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, residência, e endereço eletrónico), habilitações académicas e profissionais, devendo ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Documento comprovativo da Cédula profissional válida na profissão a que respeitam os postos de trabalho colocados a concurso;
- c) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza e relação jurídica de emprego, público ou privado, de que é titular, a respetiva antiguidade e a avaliação do desempenho obtidas nos últimos 6 anos.
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A ULSBA, EPE garante o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados relativamente aos dados que constam nos documentos enviados pelos candidatos.

16 — Critérios de exclusão — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal, bem como a prestação de falsas declarações, sendo estas punidas nos termos da lei e ainda o não cumprimento dos requisitos previstos no ponto 7.

17 — Caso o candidato exerça funções na ULSBA, EPE, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao serviço de recursos humanos e aqueles entregues oficiosamente, devendo os candidatos referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da ULSBA. EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica e na Intranet, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

19 — Composição do Júri:

Presidente, Manuel António Mouquinho Maurílio, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e Coordenador da área de análises clínicas e saúde pública, do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE;

1.º vogal efetivo, João Paulo Pedroso Pereira, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da área de análises clínicas e saúde pública, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;

2.ª vogal efetiva, Maria Clara Gago da Câmara Mirante, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da área de análises clínicas e saúde pública, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;

1.º vogal suplente, João Manuel Canejo Candeias, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e coordenador da área de análises clínicas e saúde pública da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE;

2.º vogal suplente, João Pedro Lages Nico Rego, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e coordenador da área de análises clínicas e saúde pública, do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE.





20 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 7/2009, de 11 de fevereiro, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22/06/2018, Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Despacho n.º 9656/2020, de 7 de outubro e Circular Informativa n.º 21/2020/ACSS, de 17/11/2020, da Administração Central do Sistema de Saúde.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de dezembro de 2020. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Vítor Barrocas Paixão*.

313791014